



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

Lei nº 232/73


A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina ,
por seus representantes decreta, e eu, /
Prefeito Municipal sanciono a seguinte /
Lei:


Art. 1º - Fica, o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autorizado a regulamentar Loteamento no Povoado de Santa Fé, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 04 de junho de 1.973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal


Enecio de Sousa Lima
Secretário